



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI N° 2.055, de 19 de abril de 2011

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

Art. 2º – O Anexo VII da [Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006](#), que contém o mapa e o memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam a ampliação do perímetro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

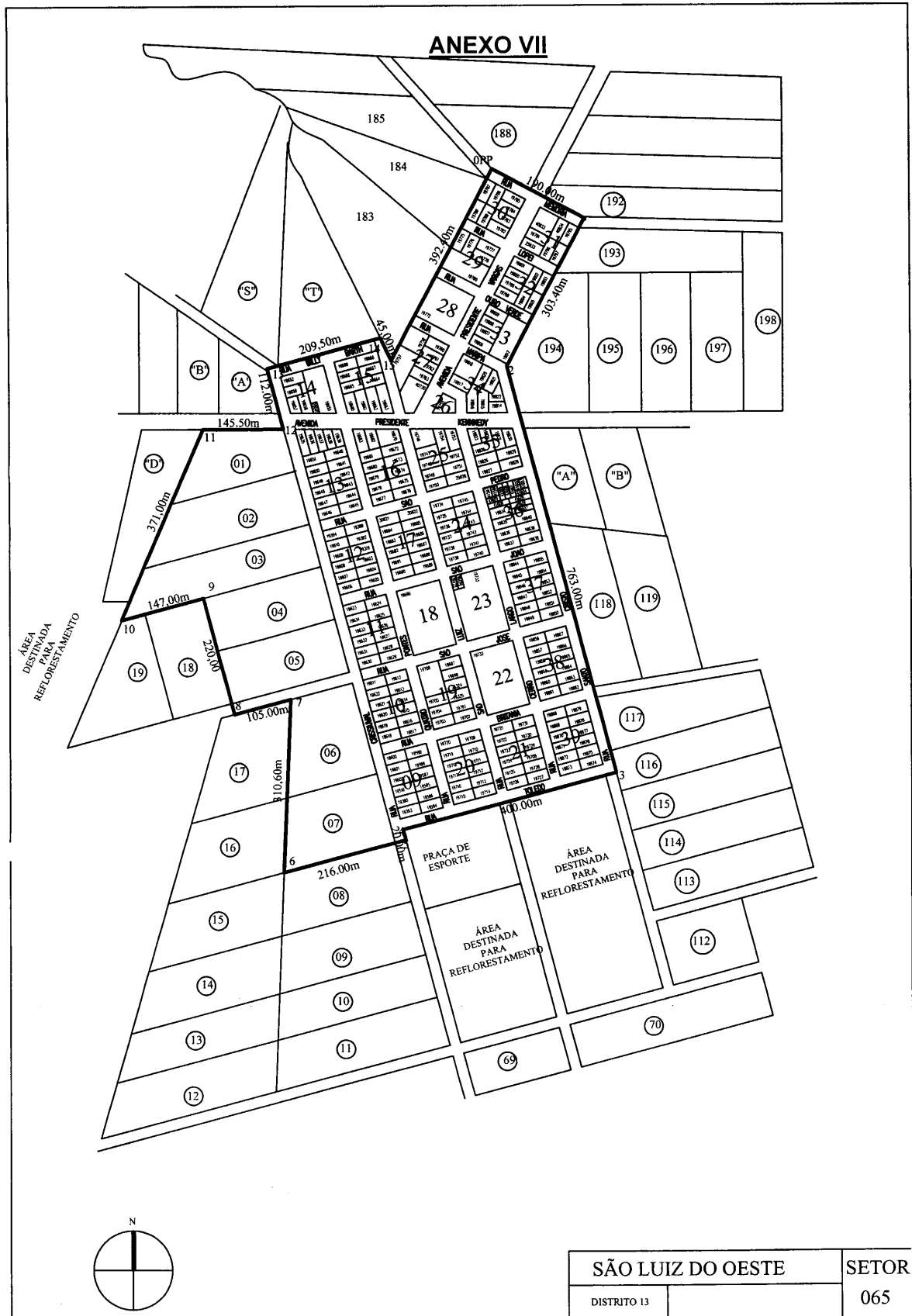
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

A descrição do perímetro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste teve seu ponto de partida definido pela seguinte poligonal: Partindo do OPP do canto Norte da área urbana da Vila de São Luiz do Oeste, no marco Rua Memória com a chácara 188; desse seguindo com rumo SE até o ponto 1, na distância 190,00m, desse com rumo SO, numa distância de 303,4m, onde se encontra o ponto 2, desse com rumo SE, numa distância de 763,00m, onde se encontra-se o ponto 3; desse com rumo SO, numa distância de 400,00m, onde se encontra o ponto 4, desse com rumo SE, numa distância de 20,00m, onde se encontra o Ponto 5, deste com o rumo SO, numa distância de 216,00 m, onde se encontra o ponto 6, deste em rumo N, numa distância 310,60m, onde se encontra o ponto 7, deste ponto em rumo SO, na distância de 105,00m, onde se encontra o ponto 8, deste em rumo NO, numa distância de 220,00m, onde se encontra o ponto 9, deste em rumo SO, na distância de 147,00m, onde se encontra o ponto 10, deste ponto em rumo NE, na distância de 371,00m, onde se encontra o ponto 11, deste ponto em rumo L, na distância de 145,50m, onde se encontra o ponto 12, deste em rumo NO, na distância 112,00m, onde se encontra o ponto 13, deste ponto em rumo NE, na distância de 209,50m, onde se encontra o ponto 14, deste em rumo SE, na distância de 45,00m, onde se encontra o ponto 15, deste em distância de 392,40m, ate atingir o ponto OPP, que serviu de ponto de partida, ficando encerrada a presente descrição.